

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 137/2013

de 15 de julho de 2013

que altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) e o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) n.º 563/2012 da Comissão, de 27 de junho de 2012, que altera o anexo VII do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à lista de laboratórios de referência da UE ⁽¹⁾, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) A presente decisão refere-se a legislação relativa a questões veterinárias, a alimentos para animais e a géneros alimentícios. A legislação relativa a questões veterinárias, a alimentos para animais e a géneros alimentícios não é aplicável ao Liechtenstein enquanto a aplicação do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Helvética relativo ao comércio de produtos agrícolas for extensiva ao Liechtenstein, tal como especificado nas adaptações setoriais do anexo I e na introdução ao capítulo XII do anexo II do Acordo EEE. Por conseguinte, a presente decisão não é aplicável ao Liechtenstein.
- (3) Os anexos I e II do Acordo EEE devem, por conseguinte, ser alterados em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo I do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

- 1) Na Parte 1.1 do capítulo I, ao ponto 11 [Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte travessão:

«— **32012 R 0563**: Regulamento (UE) n.º 563/2012 da Comissão, de 27 de junho de 2012 (JO L 168 de 28.6.2012, p. 24).».

- 2) No capítulo II, ao ponto 31j [Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte travessão:

«— **32012 R 0563**: Regulamento (UE) n.º 563/2012 da Comissão, de 27 de junho de 2012 (JO L 168 de 28.6.2012, p. 24).».

Artigo 2.º

No capítulo XII do anexo II do Acordo EEE, ao ponto 54zzzi [Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte travessão:

«— **32012 R 0563**: Regulamento (UE) n.º 563/2012 da Comissão, de 27 de junho de 2012 (JO L 168 de 28.6.2012, p. 24).».

Artigo 3.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 563/2012 nas línguas islandesa e norueguesa, que são publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 4.º

A presente decisão entra em vigor em 16 de julho de 2013, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

Artigo 5.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 15 de julho de 2013.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Thórir IBSEN

⁽¹⁾ JO L 168 de 28.6.2012, p. 24.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.